



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca dos estudos técnicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, nas quais se afirmou que a política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*", bem como sobre os impactos de eventual revisão dessa política para o Sistema Único de Saúde – SUS, a saúde suplementar, a política de ressarcimento ao SUS e o planejamento das ações e serviços públicos de saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca dos estudos técnicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, nas quais se afirmou que a política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*", bem como sobre os impactos de eventual revisão dessa política para o Sistema Único de Saúde – SUS, a saúde suplementar, a política de ressarcimento ao SUS e o planejamento das ações e serviços públicos de saúde.



Nesses termos, requisita-se:

I. Dos estudos técnicos e da atuação do Ministério da Saúde

1. Encaminhar cópia integral dos estudos, notas técnicas, pareceres, avaliações sanitárias, análises econômicas, projeções, relatórios e demais documentos elaborados pelo Ministério da Saúde, pela ANS ou por órgãos vinculados que tenham subsidiado recentes manifestações públicas do Presidente da República ou eventuais discussões sobre alteração da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde.

Informar ainda:

- a. órgãos participantes;
- b. responsáveis técnicos;
- c. estágio dos estudos;
- d. cronograma, se houver.

2. Informar se o Ministério da Saúde participou de reuniões, grupos de trabalho ou discussões interministeriais sobre eventual revisão dessa política tributária, encaminhando atas, notas técnicas e demais documentos produzidos.

3. Informar se foram realizados estudos de impacto sanitário, demanda assistencial, capacidade instalada, projeções epidemiológicas ou outras avaliações destinadas a subsidiar eventual alteração dessa política, encaminhando os respectivos documentos.

II. Dos impactos sobre o SUS e a saúde suplementar

4. Informar se o Ministério dispõe de estudos demonstrando a contribuição da saúde suplementar para a redução da demanda sobre o SUS, indicando, sempre que possível, os principais indicadores utilizados.



5. Informar se foram realizados estudos sobre os impactos que eventual redução da cobertura da saúde suplementar poderá produzir sobre:

- a. consultas;
- b. exames;
- c. internações;
- d. cirurgias;
- e. terapias;
- f. filas assistenciais;
- g. judicialização;
- h. capacidade instalada do SUS.

Encaminhar os respectivos estudos.

6. Informar se existem estimativas acerca do custo para a União decorrente da eventual migração de beneficiários da saúde suplementar para o Sistema Único de Saúde.

7. Informar se foram realizados estudos específicos acerca dos impactos dessa medida sobre idosos, pessoas com deficiência, pessoas com doenças raras, pacientes oncológicos, pessoas com transtorno do espectro autista, pacientes em tratamento continuado e demais grupos vulneráveis.

III. Do ressarcimento ao SUS

8. Informar quais mecanismos são atualmente utilizados para identificar atendimentos passíveis de ressarcimento ao SUS pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

9. Informar, relativamente aos últimos quinze exercícios financeiros:

- a. valores identificados;



- b. valores cobrados;
- c. valores arrecadados;
- d. percentual de recuperação;
- e. principais causas que dificultam o ressarcimento.

10. Informar se o Ministério considera que o atual modelo de ressarcimento ao SUS promove adequada recomposição financeira dos atendimentos prestados aos beneficiários da saúde suplementar e, em caso negativo, quais medidas estão sendo estudadas para seu aperfeiçoamento.

IV. Da governança e da atuação da ANS

11. Informar de que forma o Ministério da Saúde exerce a supervisão ministerial da ANS relativamente ao ressarcimento ao SUS, à sustentabilidade da saúde suplementar e ao equilíbrio entre os sistemas público e suplementar.

12. Informar se existem auditorias, avaliações ou recomendações da CGU, TCU ou auditorias internas acerca da política de ressarcimento ao SUS ou da atuação da ANS, encaminhando os respectivos documentos.

13. Informar qual unidade administrativa é responsável pelo acompanhamento dessas políticas, indicando metodologia, indicadores utilizados e periodicidade das avaliações.

V. Das avaliações integradas

14. Informar se, antes de eventual proposta de alteração da política tributária relativa às despesas médicas privadas, o Ministério realizou avaliação integrada dos impactos sanitários, econômicos e assistenciais sobre:

- a. SUS;
- b. saúde suplementar;
- c. ressarcimento ao SUS;



- d. financiamento da assistência;
- e. continuidade dos tratamentos;
- f. populações vulneráveis.

Encaminhar os respectivos estudos.

15. Encaminhar quaisquer outros estudos, pareceres, notas técnicas ou documentos que o Ministério considere relevantes para o exercício da competência fiscalizatória do Senado Federal relativamente ao objeto deste Requerimento.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem como objetivo obter informações oficiais acerca dos estudos técnicos elaborados pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS relativos aos impactos que eventual revisão da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde poderá produzir sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, a saúde suplementar e o planejamento das políticas públicas de saúde.

Recentemente, ao tratar do tema, o Presidente da República afirmou que a política tributária atualmente vigente faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*". Caso essa avaliação tenha sido considerada na formulação de políticas públicas ou em discussões sobre eventual alteração do regime tributário aplicável às despesas médicas, compete ao Senado Federal conhecer os estudos técnicos que a fundamentam, especialmente aqueles relacionados às consequências para o sistema público de saúde.

A saúde suplementar integra o sistema nacional de saúde e desempenha papel relevante na prestação de serviços assistenciais à população, coexistindo com o Sistema Único de Saúde em um modelo que exige permanente coordenação entre os setores público e privado. Alterações capazes de influenciar a manutenção de planos privados de assistência à saúde podem repercutir



diretamente sobre a demanda pelos serviços públicos, a capacidade instalada do SUS, o planejamento da rede assistencial e o financiamento das ações e serviços de saúde.

Merece especial atenção, nesse contexto, a política de ressarcimento ao SUS prevista no art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, instrumento destinado à recomposição financeira dos atendimentos prestados pelo sistema público aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde. A adequada avaliação dos impactos de eventual revisão da política tributária deve considerar, entre outros aspectos, a eficiência desse mecanismo e seus reflexos sobre o equilíbrio entre a saúde suplementar e o SUS.

Também é indispensável conhecer se foram produzidos estudos acerca dos efeitos de eventual alteração dessa política sobre grupos particularmente vulneráveis, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, pacientes com doenças raras, pacientes oncológicos, pessoas com transtorno do espectro autista e demais cidadãos que dependem de tratamentos continuados ou de alta complexidade.

O presente Requerimento não busca questionar manifestações de natureza política, mas assegurar que eventuais decisões governamentais com potencial impacto sobre a assistência à saúde estejam fundamentadas em estudos técnicos consistentes, avaliações de impacto e planejamento adequado, permitindo ao Senado Federal exercer plenamente sua competência constitucional de fiscalização.

Diante da relevância sanitária, econômica e social da matéria, mostra-se imprescindível que o Ministério da Saúde apresente os estudos, notas técnicas e avaliações produzidos sobre o tema, conferindo transparência ao processo decisório e contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2026.

Senadora Damares Alves

